



Lions Clubs International
FOUNDATION

FUNDAÇÃO DE LIONS CLUBS INTERNATIONAL

PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA COMBATE À FOME



Durante décadas, a demanda global por alimentos tem aumentado consistentemente assim como a população mundial. Embora a produção de alimentos tenha se tornado mais eficiente, a demanda cada vez maior por alimentos, somada a eventos climáticos extremos e conflitos, exacerbou o problema da fome. Quase 1 bilhão de pessoas em todo o mundo sofrem de insegurança alimentar. Sem ação, as Nações Unidas estimam que quase dois bilhões de pessoas estarão desnutridas até o ano de 2050.

O Programa de Subsídios de Combate à Fome de LCIF foi criado para apoiar o desenvolvimento de infraestrutura e aquisição de equipamentos dos projetos do Lions voltados para o combate à fome. Os subsídios estão disponíveis para distritos do Lions em valores de US\$10,000 a US \$150,000. Os fundos podem ser usados para atender às necessidades de capital para um projeto e selecionar as despesas operacionais do projeto durante o período inicial.



Como a maior organização de serviços do mundo, os Leões têm uma oportunidade singular de liderar a luta contra a fome. Os Leões podem ajudar combater a fome apoiando programas de alimentação escolar. Um programa de alimentação escolar é qualquer programa que forneça alimentos a crianças que freqüentam a escola regularmente. Os programas de alimentação escolar proporcionam benefícios educacionais e de saúde aumentando o número de matrícula e a frequência escolar, reduzindo a fome em nível familiar. Além dos programas de alimentação escolar, os Leões podem apoiar bancos de alimentos, despensas de alimentos e locais de alimentação. Essas organizações desempenham um papel vital na distribuição de alimentos às famílias quando elas mais precisam.

Alguns exemplos de projetos incluem, entre outros, os seguintes:

- Início ou expansão de programas de alimentação escolar
- Apoiar as necessidades de infraestrutura de bancos de alimentos, centros de alimentação e instalações semelhantes que fornecem alimentos às comunidades em caráter beneficente

As despesas típicas do projeto podem incluir:

- Construção ou expansão de bancos de alimentos, centros de alimentação e instalações de armazenamento de alimentos
- Construção ou expansão de cozinha ou refeitórios como parte de um programa de alimentação escolar
- Geladeiras e freezers para armazenar alimentos perecíveis
- Equipamentos de cozinha, como fogões e fornos
- Móveis como cadeiras e mesas para centros de alimentação
- Veículos para transportar, coletar e entregar alimentos

Os subsídios equiparados de Combate à Fome são concedidos na faixa de US\$10.000 até US\$150.000. Todos distritos podem solicitar até 75% do orçamento total do projeto (até o valor máximo de US\$150,000).

As solicitações são aceitas continuamente, mas devem ser recebidas pelo menos 90 dias antes de uma reunião agendada do Conselho de Curadores de LCIF. Estas reuniões se realizam anualmente em agosto, janeiro e maio. Os prazos para solicitar se encerram em 1º de fevereiro, 1º de maio e 1º de outubro. O Conselho de Curadores de LCIF e os funcionários de Subsídios Globais de LCIF se reservam o direito de solicitar informações adicionais pertinentes, conforme necessário.

Leia os critérios e regulamentos referentes aos subsídios de Combate à Fome antes de preencher a solicitação. Todas as informações solicitadas abaixo devem ser fornecidas à LCIF para determinar a elegibilidade para a concessão dos fundos. Qualquer dúvida sobre o Programa de Subsídios para o Combate à Fome deve ser encaminhada à Divisão de Subsídios Globais pelo e-mail LCIFGlobalGrants@lionsclubs.org.

Os projetos elegíveis devem:

- ✓ Ter uma forte identidade e envolvimento dos Leões
- ✓ Oferecer benefícios a longo prazo
- ✓ Apoiar iniciativas de grande porte que um clube não possa empreender sozinho
- ✓ Mobilizar fundos equiparados locais significativos
- ✓ Destacar a presença de Leões na comunidade ou região

Projetos não elegíveis:

- ✗ Projetos voltados para a agricultura ou agropecuária
- ✗ Projetos voltados para a educação em nutrição e jardinagem
- ✗ Equipamentos para uso em situações de assistência em caso de catástrofes
- ✗ Solicitações abaixo de US\$10.000 ou acima de US\$150.000
- ✗ Projetos de clube individual
- ✗ Compra de comida
- ✗ Compra de terreno
- ✗ Assistência individual (os projetos devem atender a uma comunidade mais ampla)
- ✗ Projetos sem a identidade e envolvimento dos Leões



1. Quem pode solicitar Subsídios para a Fome de LCIF?

Os distritos do Lions podem solicitar Subsídios de Combate à Fome. Os distritos múltiplos não podem se candidatar.

2. Um projeto iniciado ou concluído se qualifica para receber financiamento?

Os Subsídios para o Câncer Infantil só estão disponíveis para projetos em fase de planejamento que ainda não tenham sido iniciados. Os subsídios não são considerados como formas de reembolso. Os pagamentos de despesas significativas do projeto não devem ser feitos antes que o Conselho de Curadores tome uma decisão. Ao enviar pedidos de subsídio, é importante considerar as datas de início e conclusão do projeto, bem como o momento das três reuniões anuais do Conselho de Curadores de LCIF em que são tomadas as decisões sobre os pedidos de Subsídio de Combate à Fome.

3. O que é uma fatura pró-forma?

Uma fatura pró-forma é uma estimativa de custo ou cotação documentada que deve ser emitida pelo fabricante ou fornecedor de quem o equipamento será comprado ou da empresa de construção que realizará o trabalho. Esta documentação é necessária para o envio da solicitação.

4. Quantos clubes devem apoiar financeiramente um projeto de Subsídio Contra a Fome com fundos equiparados locais?

No mínimo, dois clubes devem fazer uma contribuição financeira significativa para o projeto, garantindo e/ou aumentando os fundos equiparados localmente. Idealmente, muitos outros clubes estarão envolvidos no desenvolvimento e execução do projeto de subsídio.

5. O solicitante ao subsídio precisa de fundos de equiparação locais na forma de dinheiro?

Sim. Embora outros tipos de doações, como doações de bens, sejam bem-vindas, elas não são aceitas para compor a equiparação dos Leões locais. Além disso, o tempo de trabalho voluntário dos Leões no projeto não pode ser convertido em um valor monetário. A equivalência local deve consistir de novos fundos especificamente angariados para o projeto que LCIF está pedindo para financiar.

6. Existe algum valor mínimo ou máximo de subsídio concedido?

O subsídio mínimo é de US\$10.000 e o máximo é de US\$150.000. Qualquer país pode solicitar 75% do custo total do projeto (não excedendo US\$ 150.000).

7. O Subsídio para a Fome pode financiar despesas operacionais?

Uma pequena parte dos custos totais do projeto pode ser usada para custos iniciais e despesas operacionais. No entanto, deve haver um plano detalhado de sustentabilidade explicando como as despesas operacionais serão mantidas depois que o subsídio se esgote.

8. Quantos Subsídios de Combate à Fome um distrito pode solicitar de uma só vez?

Um distrito não pode ter mais que um Subsídio de Combate à Fome em andamento ao mesmo tempo. Isso refere-se aos subsídios aprovados ou em processo de revisão. Assim que um subsídio aprovado for concluído com o envio de um relatório final satisfatório, uma nova solicitação poderá ser feita.

9. Quais são os prazos para solicitar?

As solicitações podem ser consideradas durante as reuniões do Conselho de Curadores de LCIF de agosto, janeiro e maio. As solicitações devem ser recebidas por LCIF, no mínimo, 90 dias antes de uma reunião do conselho. Os prazos para solicitar se encerram em 1º de fevereiro, 1º de maio e 1º de outubro. Recomenda-se que as solicitações sejam enviadas com bastante antecedência em relação ao prazo de inscrição. As solicitações incompletas ou que exijam tempo adicional para esclarecimentos e detalhes poderão ficar pendentes para serem analisadas em uma futura reunião do conselho.

10. Qual é o processo depois que a solicitação é enviada a LCIF?

LCIF confirmará que a recebeu por e-mail ou carta. Essa comunicação da LCIF confirmará a data de recebimento, identificará o especialista do programa regional de LCIF que fará a análise preliminar (para determinar a elegibilidade) e fornecerá um número de rastreamento referente à solicitação. O especialista fará o acompanhamento com o distrito em caso de dúvidas para esclarecer as metas e os objetivos do projeto. Algumas perguntas ou várias podem surgir conforme o especialista trabalha para determinar a elegibilidade da solicitação e do projeto.

Em alguns casos, talvez se solicite aos Leões alterações à proposta para que os critérios do subsídio sejam devidamente cumpridos. Os Leões talvez tenham que responder dentro de determinados prazos. Somente as solicitações preenchidas na íntegra e consideradas elegíveis terão oportunidade de serem encaminhadas para o parecer do Conselho de Curadores de LCIF.

11. Quais são os possíveis resultados das decisões do Conselho?

O conselho pode aprovar um subsídio (no valor total ou parcial solicitado), adiar um subsídio (dependendo da necessidade de mais informações ou análise) ou negar uma solicitação de subsídio. Os subsídios adiados não são aprovados nem negados, informações adicionais poderão ser requeridas antes que uma decisão seja tomada.

12. Se o subsídio for aprovado, quanto tempo levará para se obter os respectivos fundos?

As aprovações de subsídios geralmente incluem condições. As condições principais para os subsídios da Fome são: 1) verificação da arrecadação exigida dos recursos equiparados localmente 2) assinatura e devolução do contrato de subsídio. Outras condições podem ser exigidas para os subsídios, conforme o conselho julgar apropriado. LCIF não liberará os fundos do subsídio até que todas as condições sejam cumpridas. Os Leões têm seis meses a partir da data de aprovação do subsídio para coletar os fundos equiparados locais.

13. Quem é responsável pela gestão dos fundos dos subsídios aprovados?

O distrito beneficiário é responsável pelo subsídio e o governador de distrito em exercício no momento da aprovação do subsídio é considerado o administrador do subsídio. O administrador do subsídio é responsável por garantir que os fundos do subsídio sejam devidamente utilizados para o propósito aprovado pelo conselho. O administrador do subsídio também é responsável por garantir que LCIF receba um relatório final em tempo hábil quando da conclusão do projeto.

CRITÉRIOS PARA O SUBSÍDIO DE COMBATE À FOME

1. Os projetos devem servir a muitas pessoas, sendo o ideal que sirvam comunidades inteiras para maximizar o impacto caritativo dos fundos de LCIF. Além disso, será dada prioridade aos projetos que atendam aos setores mais carentes da sociedade e que demonstrem real necessidade financeira.
2. Os subsídios podem ser considerados para projetos que excedam os recursos financeiros e a capacidade de angariação de fundos do distrito ou do distrito múltiplo dos Leões solicitantes e dos clubes participantes. Os projetos de um único clube não são elegíveis. Deverá haver pelo menos dois clubes envolvidos no apoio financeiro ao projeto. O envolvimento financeiro de um distrito ou distrito múltiplo é considerado representativo de todos os seus respectivos clubes.
3. As propostas de subsídios podem ser apresentadas por qualquer distrito Leonístico (único, sub ou múltiplo). As solicitações apresentadas pelos distritos únicos ou subdistritos devem ser assinadas pelo governador do distrito vigente e certificadas por meio de uma resolução do gabinete do distrito. As atas apropriadas do gabinete distrital nas quais a solicitação de subsídio foi certificada devem ser enviadas juntamente com a solicitação.
4. O valor máximo de subsídio que pode ser solicitado é de US\$150.000, e o valor mínimo de subsídio que pode ser solicitado é de US\$10.000. Caso forem aprovados, os recursos do subsídio não serão desembolsados até que os fundos equiparados exigidos sejam coletados localmente, conforme o orçamento aprovado para o projeto.

5. Os subsídios só podem ser solicitados no valor de até 75% do orçamento do projeto para todos os países; (OBS.: A solicitação máxima de subsídio se limita a US\$ 150.000.)
6. Além do envolvimento e identificação dos Leões com o projeto, o distrito ou distrito múltiplo dos Leões solicitante e os clubes participantes devem assumir um compromisso financeiro significativo com o projeto. Embora os clubes envolvidos talvez não possam contribuir com quantias idênticas na equiparação de fundos a nível local, os montantes devem ser comparáveis para demonstrar que o projeto não está sendo financiado principalmente por um único clube. Pelo menos a metade da verba local equiparada tem que estar garantida e/ou angariada pelos Leões que estão encaminhando a solicitação de subsídio. (Obs.: Os projetos que tenham obtido apoio financeiro de apenas um Lions clube não serão elegíveis.)
7. Apenas um Subsídio de Combate à Fome pode estar aberto e ativo por distrito a qualquer momento. Para distritos que incluam vários países, o limite é de um subsídio por país.
8. Os subsídios não podem ser outorgados de forma contínua a um único projeto*. Os projetos ou instituições que recebam um Subsídio de Combate à fome devem aguardar um ano após a apresentação do relatório final do subsídio antes que um novo subsídio possa ser solicitado, contanto que o subsídio solicitado anteriormente para o mesmo projeto tenha cumprido os objetivos propostos.

*Uma exceção a esta exigência seria um projeto de grande porte que envolva vários distritos. Nestes casos, cada distrito participante poderá enviar um pedido de subsídio para elementos separados e distintos do projeto como um todo. Tais solicitações múltiplas serão consideradas caso a caso, sendo que um máximo de três solicitações de Subsídios de Combate à Fome poderão ser considerados para um único projeto beneficiado de cada vez. Cada solicitante deve demonstrar uma relação significativa e histórica com o beneficiário do projeto.
9. As solicitações para subsídios devem incluir cartas de apoio assinadas de todos os parceiros colaboradores do projeto. A(s) carta(s) deve explicar o papel do parceiro colaborador em relação ao projeto proposto e claramente definir a natureza do seu apoio (recursos, mão de obra, dinheiro, em espécie etc.)
10. Os Subsídios de Combate à Fome não estão disponíveis para projetos mais apropriados para outros programas de subsídios de LCIF. Informações sobre outros programas da fundação estão disponíveis em www.lcif.org ou entrando em contato com LCIF.
11. Os subsídios que solicitam financiamento para manutenção de rotina são considerados caso a caso. Geralmente não se disponibiliza aos subsídios upgrades resultantes de novas regulamentações governamentais.
12. O financiamento para despesas operacionais pode ser incluído como parte do orçamento do projeto e solicitação de subsídio, mas somente quando tais fundos forem usados para iniciar ou expandir significativamente os serviços. O solicitante tem que demonstrar como tais despesas operacionais serão pagas depois que os fundos do subsídio de LCIF forem despendidos. Todas as despesas operacionais propostas devem representar uma parte modesta do orçamento total do projeto de subsídio.
13. O Conselho de Curadores de LCIF se reúne três vezes por ano. As reuniões se realizam em agosto, janeiro e maio. Os prazos para solicitar se encerram em 1º de fevereiro, 1º de maio e 1º de outubro. Os pedidos de subsídios têm que ser recebidos no escritório de LCIF em um formulário preenchido na íntegra, pelo menos 90 dias antes da reunião do Conselho de Curadores de LCIF para que possam ser analisados durante a reunião. Já que geralmente se solicitam informações adicionais, recomendamos que os pedidos de subsídio sejam enviados com bastante antecedência ao prazo final. OBSERVAÇÃO: As solicitações incompletas ou que exijam mais tempo para esclarecimentos e detalhes poderão ficar pendentes para serem analisadas em uma futura reunião do conselho.

1. Os projetos interessados em financiamento de LCIF devem ter uma identificação forte com o Lions e manter um envolvimento contínuo com os Leões locais. Será dada prioridade a projetos nos quais os Leões prestem serviços voluntários, possuindo um histórico de apoio anterior, bem como, uma função claramente identificável de ajudar a administrar o projeto e/ou instituição envolvida.
2. Cada solicitação de subsídio será julgada apenas pelo seu próprio mérito e grau em que atende aos critérios e às prioridades de financiamento humanitário de LCIF, conforme determinado pelo Conselho de Curadores.
3. Os subsídios de LCIF se destinam a projetos nos estágios iniciais de desenvolvimento (planejamento). O projeto para o qual se esteja solicitando fundos de LCIF não pode já ter começado. Isso se aplica a equipamentos que estejam parcialmente garantidos ou adquiridos de outra forma com empréstimos, através de financiamento ou por depósitos feitos antes de LCIF tomar uma decisão. Além disso, os projetos concluídos não serão elegíveis a financiamento, como também os subsídios não devem ser utilizados para que se pague empréstimos, estabeleça reserva financeira ou reembolse gastos incorridos com o projeto antes da aprovação do subsídio. Projetos que estejam solicitando financiamento como reembolso, não são elegíveis.
4. As solicitações de subsídios enviadas a LCIF devem identificar uma única organização, entidade, programa ou grupo como beneficiário do projeto de subsídio. As solicitações para projetos que se proponham a apoiar a várias organizações beneficiadas não são elegíveis.
5. As solicitações de um distrito ou distrito múltiplo que pretendam implementar um projeto fora do distrito/país do solicitante serão consideradas caso a caso. Se um projeto de subsídio for realizado em um país fora do distrito do solicitante, o projeto deverá ter o endosso e o envolvimento ativo do distrito Leonístico local. Nos países onde se verifica a presença de Lions clubes, mas não há uma estrutura distrital, os clubes locais mais próximos do projeto serão responsáveis por endossar o projeto. Em todos os casos, informações detalhadas sobre o papel dos Leões locais no projeto devem ser fornecidas à LCIF. Em países onde não existam Lions clubes, o distrito Leonístico solicitante deverá demonstrar a capacidade de supervisionar, avaliar e enviar relatórios sobre o projeto. Os pedidos de subsídios de áreas sem distrito serão considerados caso a caso e de acordo com as estruturas de LCI.
6. Os candidatos a subsídios devem enviar suas propostas de projeto usando o formulário de pedido de subsídio aplicável preenchendo-o integralmente. O orçamento do projeto deve discriminar claramente todas as fontes de receita e itens de despesa do projeto; a receita do projeto deve ser igual à despesa. As solicitações incompletas ou propostas apresentadas em outros formatos não serão elegíveis.
7. Caso os solicitantes não respondam dentro de 120 dias as correspondências de LCIF com perguntas sobre a solicitação de subsídio, terão as solicitações sujeitas à revogação. Talvez seja necessária uma nova solicitação.
8. As solicitações previamente revogadas ou rejeitadas podem ser reapresentadas somente se forem ajustadas de forma a resolver os motivos de recusa/revogação.
9. Os fundos equiparados locais só podem ser fornecidos na forma de contribuições em dinheiro. As doações em espécie, sejam elas em forma de terrenos, mão de obra ou materiais, reforçarão a proposta e devem ser destacadas na descrição do projeto, porém, este apoio sob forma de bens não poderá ser incluído no orçamento como fração dos fundos equiparados e alocados para o subsídio de LCIF. Além disso, os fundos equiparados locais têm que representar dinheiro disponível ou prometido para o projeto vigente sendo proposto.
10. Caso se aplique, deve-se confirmar o mínimo de metade dos fundos equiparados locais exigidos coletados para uma solicitação de subsídio antes que ela seja encaminhada para ser considerada pelo Conselho de Curadores de LCIF ou outro órgão de aprovação. Um extrato bancário recente deve ser fornecido para confirmar o status dos fundos coletados. Os programas de subsídios que tenham suas próprias diretrizes específicas para coletar os fundos equiparados locais antes de serem considerados para aprovação seguirão tais diretrizes.
11. Os solicitantes têm seis meses a partir da data de aprovação para coletarem e garantirem os fundos equiparados locais. Obs.: LCIF não liberará os fundos dos subsídios até que os fundos equiparados tenham sido coletados, estando disponíveis imediatamente para a implementação do projeto. Os projetos aprovados para serem financiados por subsídios devem ser implementados dentro de um prazo razoável, tendo que ser finalizados dentro de dois anos da data da aprovação do subsídio. Pode-se considerar caso a caso prorrogações no prazo. Após extensa consulta com o solicitante, LCIF reserva-se o direito de suspender subsídios que não forem iniciados ou que não tenham demonstrado progresso suficiente dentro do prazo de dois anos. Todos os fundos desembolsados que não estejam devidamente documentados devem ser devolvidos a LCIF, caso o subsídio seja suspenso.

12. Os subsídios aprovados são pagos à devida entidade Leonística beneficiária, conforme indicado no acordo de subsídio (clube, distrito, distrito múltiplo). O governador de distrito ou presidente de conselho do distrito múltiplo em exercício no momento em que o subsídio for aprovado, será designado como administrador do subsídio por todo o decorrer do projeto. No caso de subsídios para clubes, o presidente do clube em exercício no momento em que o subsídio for aprovado servirá como administrador do subsídio durante todo o decorrer do projeto. A responsabilidade caberá a ele de desembolsar e contabilizar os fundos destinados ao projeto financiado pelo subsídio de LCIF. Caso determinado projeto continue em um novo ano Leonístico, o administrador do subsídio deverá fornecer cópias dos relatórios de progresso feito e final do projeto enviados a LCIF para o gabinete distrital ou conselho do distrito múltiplo atual. LCIF se reserva o direito de substituir os administradores do subsídio e o coordenador do projeto, conforme necessário. A seleção de administradores de subsídios e coordenadores de projeto de distritos que abranjam mais de um país e áreas sem distrito será feita caso a caso.
13. Nem os associados de Lions clubes nem suas famílias poderão receber benefícios individuais ou profissionais como resultado de um subsídio de LCIF, ou ter interesses proprietários em projetos que estejam recebendo assistência de LCIF. Levando em consideração a responsabilidade de LCIF perante os seus doadores e o público, o beneficiário deve tomar todas as medidas razoáveis para garantir que o administrador do subsídio, o presidente do projeto e quaisquer outros indivíduos com autoridade de assinatura para permitir o desembolso do subsídio não tenham interesses pessoais, financeiros ou profissionais que possam entrar em conflito, ou que pareçam entrar em conflito, com a aplicação ou implementação deste subsídio. Caso haja ou pareça haver um conflito de interesses, ele tem que ser revelado a LCIF imediatamente.
14. O beneficiário reconhecerá Lions International com o apoio da sua fundação, Fundação de Lions Clubs International (LCIF), pelo seu papel neste projeto. Para projetos físicos, deve-se colocar uma placa ou sinalização de forma bem visível com a inscrição: "Este projeto tornou-se possível graças à cooperação de Lions International e da sua fundação, Fundação de Lions Clubs International". Todos os materiais promocionais também têm que reconhecer o envolvimento de Lions International e LCIF com este projeto. A confirmação sobre o reconhecimento do envolvimento de Lions International e LCIF no projeto tem que estar incluída no relatório final. Devem ser enviadas cópias de toda publicidade recebida como resultado deste subsídio a LCIF como parte dos registros das atividades do subsídio.
15. Os beneficiários são responsáveis pela apresentação de um relatório completo detalhando os resultados do projeto e o uso exato dos fundos de LCIF após a conclusão do projeto (os formulários de relatório são emitidos com as cartas de concessão de subsídios). Os beneficiários que não enviarem o relatório de um projeto concluído não se qualificarão para receber outros subsídios.
16. As flutuações nas taxas de câmbio ou as mudanças nas despesas do projeto que afetem um beneficiário estão fora do controle de LCIF. LCIF não assume nenhuma obrigação de oferecer outro tipo de apoio adicional ao beneficiário.
17. LCIF declara não se responsabilizar por qualquer propriedade ou equipamento que possa ser financiado por um subsídio de LCIF. No caso de haver desejo de transferir ou vender algum bem ou equipamento financiado por um subsídio de LCIF, o beneficiário deverá informar LCIF e consultar os funcionários de LCIF sobre os beneficiados previstos de tal transferência ou venda. Exceto quando especificamente aprovado por escrito por LCIF, toda propriedade ou equipamento financiado por um subsídio de LCIF apenas poderá ser transferido ou vendido a uma entidade de caridade adequada que continuará a utilizar tal propriedade ou equipamento somente para fins de caridade na respectiva comunidade, em conformidade com a intenção e disposições do acordo original e as normas de LCIF. Adicionalmente, os fundos derivados da transferência ou venda de tais bens ou equipamentos devem ser utilizados apenas para fins caritativos na respectiva comunidade e não podem resultar em qualquer proveito particular ou benefício pessoal para nenhuma pessoa física ou entidade não caritativa.
18. Os pedidos de subsídio que solicitarem apoio para instalações de assistência médica somente serão considerados para instituições públicas ou sem fins lucrativos com compromisso comprovado de atender à população carente e sem seguro.
19. Para programas de subsídios que financiem a compra de veículos, os solicitantes de subsídios devem pedir auxílio com no máximo um veículo por solicitação de subsídio. As solicitações de subsídio que pedirem auxílio para a compra de mais de um veículo passarão por um exame adicional no processo de revisão e será necessário fornecer uma justificativa para vários veículos. Além disso, LCIF prefere solicitações de subsídios em que a compra do veículo não seja a única despesa principal do projeto, embora reconheça que, em alguns projetos bem elaborados, esta será a única despesa principal do projeto.

INFORMAÇÕES GERAIS

Data: _____

Título do projeto: _____

Local do projeto: _____

Valor dos recursos solicitados a LCIF em US\$: _____

Distrito, subdistrito ou distrito múltiplo do Lions que está apresentando a proposta de projeto: _____

DESCRIÇÃO, METAS E OBJETIVOS DO PROJETO

1. Identificação do problema e justificativas para o projeto. Explique o seguinte:
 - a. Qual é o problema específico a ser realizado?
 - b. O que o projeto vai realizar/mudar? Quais são os motivos e as justificativas detalhadas do projeto?
 - c. Descreva as metas e objetivos a serem alcançados. Liste os resultados quantitativos específicos do projeto.
 - d. Que área geográfica e comunidades serão servidas? Se disponível, inclua dados socioeconômicos separando as estatísticas por gênero e faixa etária.
 - e. Forneça o número estimado de pessoas que serão diretamente beneficiadas por esse projeto anualmente. Como esse número foi calculado?
2. Descreva a estratégia para o projeto e plano de ação. Forneça as seguintes informações:
 - a. Inclua um plano detalhado do projeto, indicando como os objetivos serão alcançados
 - b. inclua um cronograma do projeto para implementação e conclusão, incluindo marcos importantes.
 - c. Forneça projetos da arquitetura para quaisquer reformas/expansões de instalações propostas. Inclua uma justificativa detalhada para a construção ou as melhorias propostas para as instalações.
 - d. Se o plano for comprar equipamento como bens de capital, forneça uma descrição do uso, incluindo folhetos de produtos, faturas pró-forma para todos os itens a serem adquiridos.
 - e. Se o objetivo é expandir os serviços para alcançar mais pessoas necessitadas, indique quantas pessoas foram beneficiadas até o momento.
3. Forneça informações adicionais sobre os parceiros e as partes interessadas do projeto.
 - a. Forneça um breve histórico de cada parceiro do projeto, incluindo os serviços que eles prestam para aliviar a fome.
 - b. Descreva os papéis e responsabilidades de cada parceiro.
 - c. Inclua cartas de cada organização parceira endossando o projeto e descrevendo os respectivos papéis e envolvimento.
4. Explique como o projeto será mantido nos próximos anos. Descreva quem será responsável pelas despesas operacionais, de manutenção e administrativas. Forneça um plano financeiro para cinco anos, descrevendo as receitas e despesas.

IDENTIFICAÇÃO E ENVOLVIMENTO DOS LEÕES

1. Qual será o papel dos Leões na gestão do projeto, captação de recursos, divulgação, defesa da causa e implementação do projeto? Inclua o devido histórico relativo ao envolvimento dos Leões.
2. Quantos Lions clubes estarão envolvidos no projeto? Relacione os papéis/responsabilidades específicos desses clubes.
3. Descreva os planos para identificar o projeto como viável graças ao apoio de LCIF. Saiba que qualquer material publicitário e de mídia relacionado ao projeto deve reconhecer o apoio e o envolvimento de LCIF e dos Leões.

ORÇAMENTO DO PROJETO

1. Forneça uma breve descrição das despesas orçamentárias do projeto.
2. Inclua um orçamento detalhado, usando o modelo abaixo, que cubra as receitas e despesas previstas para todo o projeto.
 - Na seção de receita, liste todas as fontes de financiamento separadamente e especifique o valor da contribuição de cada uma. **Saiba que deve ser demonstrado um envolvimento financeiro mínimo de dois clubes.**
 - Indique o status de cada fonte de receita como valor prometido, coletado e/ou previsto. Os fundos coletados devem estar documentados com extrato(s) bancário(s), e os fundos prometidos devem estar documentados com cartas dos respectivos doadores.
 - Na seção de despesas, liste e relacione todos os itens de despesas. Forneça as faturas pró-forma para os itens a serem adquiridos.
 - Indique qual moeda será usada e a taxa de câmbio em dólares americanos. A receita tem que se igualar à despesa.

Tipo de moeda: _____

Taxa de câmbio do dólar americano: _____

Receita				Despesas			
Fonte	Valor	Status	Anotações	Descrição da despesa		Valor	Explicação da despesa
Leões				1			
				2			
Parceiros				3			
				4			
LCIF		Previsão		5			
				6			
Total	\$ 0,00				Total	\$ 0,00	

PRINCIPAIS CONTATOS

Forneça informações de contato de todos os Leões e não-Leões envolvidos neste projeto, incluindo o nome, cargo e e-mail.

ENDOSSO DA SOLICITAÇÃO

- A certificação do gabinete ou conselho tem que ser incluída em todas as solicitações de subsídios. Envie uma cópia da ata da reunião do gabinete (único ou subdistrito) na qual o pedido foi certificado.
- Governador de distrito deve assinar o pedido.

ENDOSSO DO GOVERNADOR DE DISTRITO (SOLICITAÇÕES DE DISTRITOS ÚNICOS E SUBDISTRITOS)

Certifico por meio desta que li e analisei os critérios para os Subsídios do Diabetes de LCIF e a solicitação de subsídio. Declaro que as informações enviadas são precisas e a necessidade existe conforme indicado. Eu endosso esta proposta e farei todo o possível como administrador para assegurar o uso adequado e eficiente de quaisquer fundos concedidos, contabilidade precisa e relatórios regulares para a Fundação de Lions Clubs International.

Nome do Governador

Número do Distrito

Endereço

Telefone

Fax

E-mail

Assinatura

Data

LISTA DE VERIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Antes de enviar a sua solicitação de subsídio equiparado, reserve um momento para examinar esta lista de verificação para garantir que a sua solicitação esteja completa e pronta para ser enviada para LCIF.

- ✓ Todas as perguntas foram respondidas de forma detalhada.
- ✓ Está incluída a ata da reunião do gabinete do distrito (para solicitações de distrito) ou da reunião do conselho de distrito múltiplo (para as solicitações de distrito múltiplo).
- ✓ Está incluída a assinatura de endosso do atual governador de distrito (para solicitações de distrito) ou do presidente de conselho do distrito múltiplo (para as solicitações de distrito múltiplo).
- ✓ Da documentação comprobatória exigida está incluída:
 - Desenhos arquitetônicos, estimativas de custo e verificação de propriedade do terreno para projetos de construção
 - Folhetos sobre os equipamentos, faturas pró-forma e cotações de preços de fornecedores para todos os itens a serem comprados para projetos de equipamentos
 - Plano financeiro de cinco anos descrevendo a receita futura do projeto e as despesas operacionais
 - Memorando de entendimento ou carta de organizações parceiras descrevendo as funções no projeto
- ✓ Foi mantida uma cópia de toda a solicitação para os respectivos arquivos, antes de ser enviada a LCIF.

APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

As solicitações precisam ser enviadas diretamente à Divisão de Subsídios Globais de LCIF. As solicitações enviadas por meio de outros departamentos podem fazer com que o pedido seja recebido após o prazo final o que atrasará o processo de análise. Se você não receber uma resposta em duas semanas, entre em contato para se certificar que a solicitação foi recebida.

A solicitação preenchida e a documentação comprobatória exigida podem ser enviadas à LCIF em cópia impressa ou eletrônica. No entanto, há preferência de que a documentação seja enviada eletronicamente. Envie apenas uma via da documentação. Se enviar a documentação pelo correio, use um serviço de entrega confiável (ou seja, DHL, FedEx e outros). Isso permitirá o rastreamento da documentação caso seja extraviada.

Fundação de Lions Clubs International | Divisão de Subsídios Globais | 300 W. 22nd Street | Oak Brook, IL 60532-8842

Área Jurisdicional I (Estados Unidos) - **USAGlobalGrants@lionsclubs.org**

Área Jurisdicional II (Canadá) - **CANADAGlobalGrants@lionsclubs.org**

Área Jurisdicional III (América Latina e Caribe) - **LATAMGlobalGrants@lionsclubs.org**

Área Jurisdicional IV (Europa) - **EUROPEGlobalGrants@lionsclubs.org**

Área Jurisdicional V (Oriente e Sudeste Asiático) - **OSEALGlobalGrants@lionsclubs.org**

Área Jurisdicional VI (Índia, Sul da Ásia e Oriente Médio) - **ISAMEGlobalGrants@lionsclubs.org**

Área Jurisdicional VII (Austrália, Nova Zelândia e Indonésia) - **ANZIGlobalGrants@lionsclubs.org**

Área Jurisdicional VIII (África) - **AFRICAGlobalGrants@lionsclubs.org**